

PROJETO DE LEI N. 57, DE 08 NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1582/2019
Data: 13/11/2019 - Horário: 10:04
Legislativo - PLO-E 57/2019



“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal ao Esporte Clube Castelo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro n.º 1500, Centro e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º em Gurupi - TO, autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal ao Esporte Clube Castelo, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 25.042.318/0001-66, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1616 em Gurupi-TO, o imóvel descrito no §1º deste artigo.

§1º O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se, como sendo: Parte do Lote nº 04 remanescente, da gleba 08, situado na faixa de domínio BR 242, do loteamento Fazenda Santo Antônio, desta cidade, com área de 44.008,37m², com os seguintes limites e confrontações, começa no marco M-06-C1, cravado na confrontação com a faixa de domínio BR 242 e vai até o M-06-C2 com os seguintes rumos e distancia, 8º44'40" SW com 222,85 metros, daí segue até o marco M-06-C3 com os seguintes rumo e distancia, 65º05'20" Se, daí segue até o marco M-06-H1 com os seguintes rumo e distancia, 81º15'20" SE com 102,98 metros, daí segue até o M-06-H com os seguintes rumos e distancias, NE 8º44'40" SW com 120,38 metros, daí segue até o M-06-E com os seguintes rumo e distancia, NO 81º15'20" SE com 100,00 metros, daí segue até o M-06-F com os seguintes rumo e distancia, NE 8º44' 40" SW com





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

130,00 metros, daí segue até o marco inicial M-06-C1 com os seguintes rumo e distancia, NO 81°15'20" SE com 128,68 metros.

§2º O imóvel do §1º, deste artigo, será desmembrado da seguinte área: Lote n. 04 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls. C, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 7,943879 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa o perímetro da área no marco 06-H, cravado na confrontação do lote 04-B; daí segue confrontando com o lote 04-A, no rumo de 8°44'40" SW e distancia de 243,76 metros, até o marco 05-A; daí segue no rumo de 60°40'25" SW e distancia de 123,72 metros em confrontação com a Fazenda Aguas Francas, até o marco 06, cravado na confrontação com o lote 05 e Fazenda Aguas Francas; daí segue confrontando com o lote 05, no rumo de 22°33'30"SE e distancia de 418,61 metros até o marco 06-A; daí segue confrontando com o lote 04-C, no rumo de 81°15'20"SE e distancia de 80,00 metros, até o marco 06-D; daí segue confrontando com o mesmo lote, no rumo de 8°44'40"SW e distancia de 93,40 metros, até o marco 06-C; cravado na confrontação da Rodovia BR-242; daí segue confrontando com a Rodovia BR-242, no rumo de 81°15'20"SE e distancia de 136,18 metros, até o marco 06-F; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 8°44'40"SW e distancia de 130,00 metros, até o marco 06-E; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 81°15'20"SE e distancia de 100,00 metros, até o marco 06-H, ponto de partida do perímetro. Reg. Ant. R-1/29.478, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 23/06/2009; e, M-37.757, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 27/05/2014.

Art.2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art.3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o *caput* desse artigo o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

§ 3º A Concessionária deverá construir o centro de treinamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Gurupi, a critério do Poder Executivo.

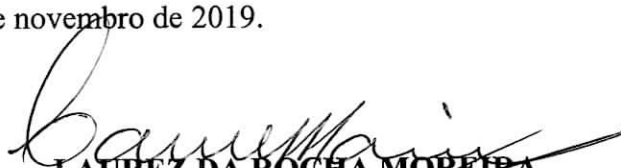
§ 4º A Concessionária fica obrigada a colocar à disposição da comunidade o centro esportivo a ser construído, sem ônus, em datas e horários a serem definidos em termo próprio, através da Secretaria Municipal de Esporte ou órgão equivalente.

Art.4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art.5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 08 dias do mês de novembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 57, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a),**

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal ao Esporte Clube Castelo”.

Importante frisarmos que o Município comporta utilizar-se da CDRU de bens públicos quando devidamente demonstrado o interesse social para a comunidade, conforme art. 19 da LOM, veja:

“Art. 19

(...)

§ 1- O Município **preferentemente á venda ou doação de seus bens imóveis outorgará concessão de direito real de uso** mediante previa autorização legislativa e concorrência: a concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destinar á concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais ou quando **houver relevante interesse público, devidamente justificado.** (grifo nosso)

A CDRU é a opção que a Administração Pública tem de atender a certos projetos de cunho social sem realizar a alienação dos bens públicos, sendo esse o entendimento pelo ordenamento jurídico nacional, bem como na LO do Município, desde que, como mencionado anteriormente nas hipóteses de comprovado interesse público.

A requerente Associação Castelo possui o interesse em contribuir com a comunidade através de projeto social as crianças e adolescentes deste Município, conforme pode ser extraído do relatório de atividades da associação (anexo).





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

No tocante a área publica requerida para a Construção do Centro de Treinamento, a Associação apresentou o projeto institucional de obra (anexo) para justificar a solicitação de uma área publica de 44.008,37 m²

Não sendo a CDRU, conforme mencionado anteriormente, caso de alienação de bens públicos e preferencialmente utilizada em âmbito municipal (art. 19, §1º, LOM), desde que justificado o relevante interesse público, o que se vislumbra no caso em tela, pelo fato do atendimento a crianças e adolescentes carentes pela Associação Esportiva para formação de jovens através do esporte.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor.
Vereador Wendel Gomides.
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LISTA DOCUMENTOS ANEXOS AO PROJETO DE LEI Nº 57/2019,

1. Certidão Registro Cartório Imóveis Matrícula n. 38.369;
2. Certidão Avaliação da Área Parte do Lote 04- Remanescente;
3. Memorial de situação da Área Parte do Lote 04- Remanescente;
4. Projeto de situação da Área Parte do Lote 04- Remanescente;
5. Ata de Reativação, Ata de Eleição da diretoria, Estatuto e Documentos pessoais do Presidente da Associação Esporte Clube Castelo, 18 paginas;
6. Lei n. 2.355/2017 - Declara de Utilidade Pública Associação Esporte Clube Castelo, 2 paginas;
7. Relatório das atividades da Associação Esporte Clube Castelo, 6 paginas;
8. Ofício n. 041/18, Esporte Clube Castelo;
9. Projeto com uma Prança de orçamento de Obra Construção do Centro Esportivo.

Gurupi, TO, 08 de novembro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 38.369,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **38.369**, feita em **25/03/2015**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Lote n. 04 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls. C, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 7,943879 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa o perímetro da área no marco 06-H, cravado na confrontação do lote 04-B; daí segue confrontando com o lote 04-A, no rumo de 8°44'40"SW e distância de 243,76 metros, até o marco 05-A; daí, segue no rumo de 60°40'25"SW e distância de 123,72 metros em confrontação com a Fazenda Águas Francas, até o marco 06, cravado na confrontação com do lote 05 e Fazenda Águas Francas; daí segue confrontando com o lote 05, no rumo de 22°33'30"SE e distância de 418,61 metros até o marco 06-A; daí segue confrontando com o lote 04-C, no rumo de 81°15'20"SE e distância de 80,00 metros, até o marco 06-D; daí segue confrontando com o mesmo lote, no rumo de 8°44'40"SW e distância de 93,40 metros, até o marco 06-C; cravado na confrontação da Rodovia BR-242; daí segue confrontando com a Rodovia BR-242, no rumo de 81°15'20"SE e distância de 136,18 metros, até o marco 06-F; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 8°44'40"SW e distância de 130,00 metros, até o marco 06-E; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 81°15'20"SE e distância de 100,00 metros, até o marco 06-H, ponto de partida do perímetro. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-1/29.478, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 23/06/2009; e, M-37.757, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 27/05/2014. Dou fé. Oficial.**

AV-1/38.369. Gurupi, 25/03/2015. UNIFICAÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos da solicitação do Proprietário, exteriorizada no Ofício n. 090/2015/SEHAB, datado de 19/03/2015, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. Carlos Arcy Gama de Barcellos, instruído com Memorial Descritivo e Planta, datados de 12/02/2015, elaborados pelo R.T. Simão Pedro Valadão, CREA-TO n. 213770 AP, com Anotação de Responsabilidade Técnica n. TO201500004504,

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu Imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente



MUNICÍPIO DE GURUPI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

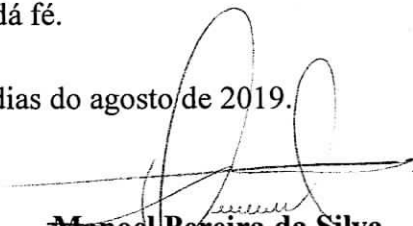


CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

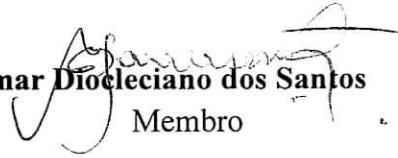
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada à BR – 242, Saída para Peixe, nesta cidade, às 09:16min., reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pelo Decreto nº. 281/2016, de 31 de março de 2016, para proceder com a avaliação do imóvel público de propriedade do Município de Gurupi-To, imóvel este, denominado de parte do lote 04-remanescente, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 4ª etapa, deste município, com área de 44.008,37m². Avaliado por esta Comissão da seguinte forma: R\$ 1.804.343,17 (Hum Milhão, Oitocentos e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais).

Certifica-se, atesta e dá fé.

Gurupi - TO, aos 16 dias do agosto de 2019.


Manoel Pereira da Silva
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


Gilmar Diocleciano dos Santos
Membro

MEMORIAL DESCRITO DE SITUAÇÃO

PARTE DO LOTE Nº 04-REMANESCENTE DA GLEBA 08, 4º ETAPA DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE

ÁREAS: PARTE DO LOTE Nº 04 REMANESCENTE

44.008,37 m²

=

TOTAL

=44.008,37 m²

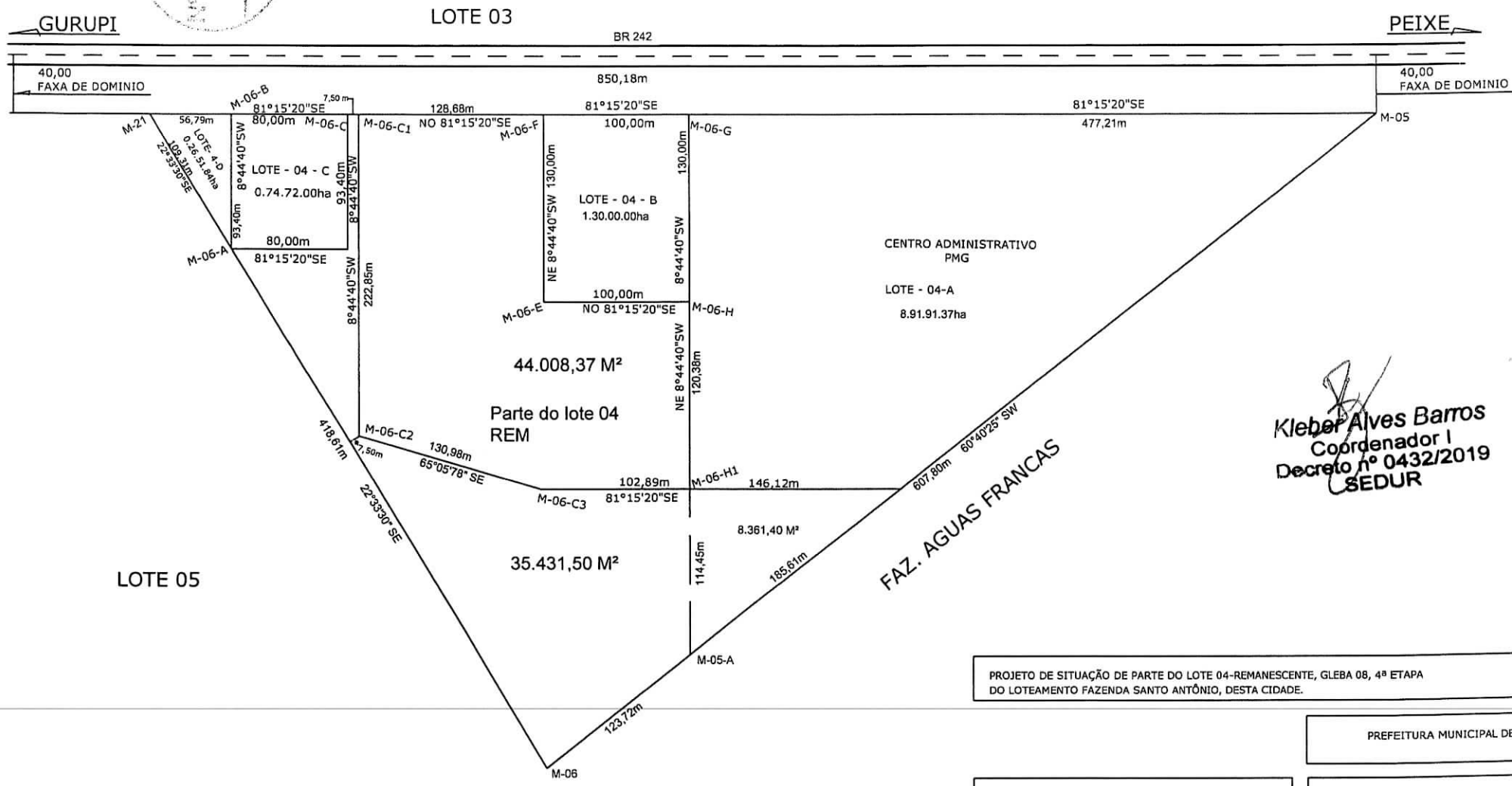
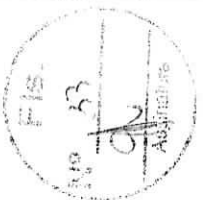
Trata-se o presente memorial descritivo de parte do lote nº 04-remanescente da gleba 08, 4º etapa do Loteamento Fazenda Santo Antônio, com área de 44.008,37 m², desta cidade.

LIMITES E MEDIDAS

I – Parte do lote nº04 remanescente, da gleba 08, situado na faixa de domínio BR 242, do loteamento Fazenda Santo Antônio, desta cidade, com a área de 44.008,37 m², com os seguintes limites e confrontações, começa no marco M-06-C1 cravado na confrontação com a faixa de domínio BR 242 e vai até o M-06-C2 com os seguintes rumos e distância, 8°44'40" SW com 222,85 metro, daí segue até o marco M-06-C3 com os seguintes rumo e distância, 65°05'20" SE, daí segue até o marco M-06-H1 com os seguintes rumo e distância, 81°15'20" SE com 102,98 metros, daí segue até o M-06-H com os seguintes rumo e distância, NE 8°44'40" SW com 120,38 metros, daí segue até o M-06-E com os seguintes rumo e distância, NO 81°15'20" SE com 100,00 metros, daí segue até o M-06-F com os seguintes rumo e distância, NE 8°44'40" SW com 130,00 metros, daí segue até o marco inicial M-06-C1 com os seguintes rumo e distância, NO 81°15'20" SE com 128,68 metros.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias, do mês de agosto de 2019.


Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 0432/2019
SEDUR



Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 0432/2019
SEDUR

PROJETO DE SITUAÇÃO DE PARTE DO LOTE 04-REMANESCENTE, GLEBA 08, 4ª ETAPA DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

PARTE DO LOTE - 04 (REM.) 44.008,370M²

MUNICÍPIO/UF: GURUPI - TO ESCALA: FOLHA: DATA: MARÇO DE 2019 DESENHO:

Ata de Reativação da Associação Esporte Clube Castelo e eleição de nova diretoria

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Esporte Clube Castelo

Assembleia extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) na Avenida Maranhão entre as ruas 19 e 20, na cidade de Gurupi/TO, convocada para discutir os seguintes assuntos: 1 - Reativação da Associação Esporte Clube Castelo. 2 - Eleição e posse da nova diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo. 3 - Alterações Estatutárias. Inicialmente deliberou que, em virtude de não se ter uma diretoria legalmente constituída por está desativada, os associados Alcides Gonçalves dos Santos e Ieuma Pinto Moreira Gonçalves. Assumiram respectivamente a presidência e a secretaria para realização dos trabalhos.

Em virtude de que na primeira chamada não houve quórum suficiente de acordo com o estatuto, esperou se por mais uma hora e foi iniciada a assembleia geral com os presentes, que assinaram a lista de presença em anexo. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou se a discussão sobre a reativação da associação. O Associado Alcides Gonçalves dos Santos, relatou um breve histórico da associação desde a sua fundação, da primeira diretoria e as atividades realizadas durante a sua existência. Após vários membros da assembleia arguíram sobre a necessidade de sua reativação. Após discussão em assembleia decidiu por unanimidade pela reativação da associação.

A seguir o presidente passou para o segundo item da pauta, ou seja, Eleição da nova diretoria. Foi aberta a palavra aos membros onde a discussão convergiu para que se fosse composta uma nova diretoria para a associação. Após estas discussões a assembleia deliberou pela criação desta nova diretoria com mandato para dois (02) anos até o 07 do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) desenvolvendo as atribuições acima propostas. Em seguida foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria e referendada pela assembleia geral, composta com os seguintes membros:

Presidente: Alcides Gonçalves dos Santos

1º Vice - Presidente: Cristiano Pisoni

2º Vice Presidente: Mário César Lustosa Ribeiro

Vice - Presidente de Futebol: Garden Leitão de Araújo

Secreário Geral: Ieuma Pinto Moreira Gonçalves

1º Secretário: Marcos Roberto Araújo de Carvalho

2º Secretário: Torquato Noleto da Cruz e Lima

1º Tesoureiro: Alisson Reges Moreira Gonçalves

2º Tesoureiro: Raimundo Fagner Gomes da Silva

Diretor Esportivo: Regivaldo Rodrigues Alves

Diretor Social & Relações Públicas: Adilson Batista Fonseca

Diretor do Departamento Feminino: Júlia Campos Dias

Diretor Patrimonial: Umberto Carlos da Costa

Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo composto pelos seguintes membros.

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho Fiscal: Mauro Triers

Vice Presidente do Conselho Fiscal: Flávio Leitão Araújo

Membro do Conselho Fiscal: João Paulo Alves Ribeiro

Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: Sérgio Lima Brito Filho

Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Clayton Bernardes Brito

Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Adailton Batista da Fonseca.



Conselho Deliberativo:

Presidente: Alexandro Sakai

Vice Presidente: Mareno Xavier Lacerda

Membro do Conselho Deliberativo: Josimar de Figueiredo

Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo: Ivanilson da Silva Marinho

Segundo Suplente do Conselho Deliberativo: Weliton Batista de Paula

Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo: Cléber Aguiar da Silveira

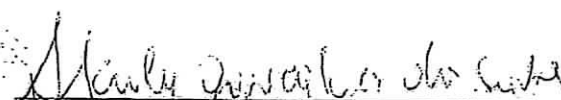


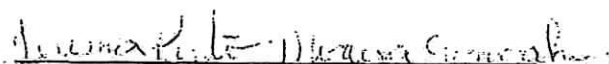
A seguir o presidente encaminhou para discussão o terceiro item da pauta, ou seja, Alterações estatutárias. Sobre este item a assembleia discutiu vários pontos não completados pelo estatuto atual como por exemplo: Mudança dos cores do clube, formato de um novo emblema para o clube, duração do pleito da nova diretoria, etc. Sobre estes item a assembleia decidiu por unanimidade atender as alterações proposta e que já foram incorporado novo estatuto que segue em anexo. Nada mais havendo parar ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária.

Eu Ieuma Pinto Moreira Gonçalves, que secretariei a assembleia, lavrei a presente ata, dato-a e a assino junto com o presidente eleito. Gurupi 07 de fevereiro de 2017.

Qualificação dos membros da diretoria da Associação ESPORTE CLUBE CASTELO (E.C.C.), ficaram assim definidos: Presidente: Alcides Gonçalves dos Santos. Brasileiro, Casado, Autônomo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 230.439 SSP/TO. CPF. Nº 301.206.241-68. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 No Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Primeiro Vice – Presidente:** Cristiano Pisoni. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 192.175 SSP/TO. CPF. Nº 769.286.401-20. Residente e domiciliado na Av. Maranhão Nº 2.635 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Vice – Presidente:** Mário Cezar Lustosa Ribeiro. Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.922.420 SSP/GO. CPF. Nº 451.734.001-53. Residente e domiciliado na Rua 15 Quadra 94 Lote 13 Setor Waldir Lins I – Gurupi/TO. **Vice Presidente de Futebol:** Garden Leitão de Araújo. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.026.176 SSP/GO. CPF. Nº 243.433.661-20. Residente e domiciliado na Antônio A. Moraes Nº 195 Setor Cajueiros – Gurupi/TO. **Secretário Geral:** Ieuma Pinto Moreira Gonçalves. Brasileira, Casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 3.408 SSP/TO. CPF. Nº 623.557.401-00. Residente e domiciliada na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 Setor Novo Horizonte Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Secretário:** Marcos Roberto Araújo de Carvalho. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 260.474 SSP/TO. CPF. Nº 775.252.801-34. Residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 1.174 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Secretário:** Torquato Noleto da Cruz e Lima. Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 824.163 SSP/TO. CPF. Nº 020.041.141-18. Residente e domiciliado na Av. Paraíba Nº 1.753 Centro – Gurupi/TO. **Tesoureiro Geral:** Alisson Reges Moreira Gonçalves. Brasileiro, Solteiro, Professor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 951.947 SSP/TO. CPF. Nº 044.711.381-03. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 No Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Tesoureiro:** Raimundo Fagner Gomes da Silva. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 911.776 SSP/TO. CPF. Nº 044.543.951-36. Residente e domiciliado na Av. Piauí Nº 2.463 Centro – Gurupi/TO. **Diretor Esportivo:** Regivaldo Rodrigues Alves. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 408.938 SSP/TO. CPF. Nº 873.984.511-72. Residente e domiciliado na Rua T. Nº 107 Quadra 24 Lote 03 A, Jardim Tropical – Gurupi/TO. **Diretor Social e Relações Públicas:** Adilson Batista da Fonseca. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Identidade CRC/TO Nº 10.894. CPF. Nº 222.700.942.04. Residente e domiciliado na Rua C Nº 72 Quadra 08 Lote 17 Setor Cruzeiro – Gurupi/TO. **Diretor do Departamento Feminino:** Júlia Campos Dias. Brasileira. Solteira. Agente de Polícia Civil e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 280.162 SSP/TO. CPF. Nº 798.278.021-00. Residente e domiciliada na Av. Guaporé Nº 2.240 Centro – Gurupi/TO. **Diretor Patrimonial:** Umberto Carlos da Costa. Brasileiro, Casado, Agricultor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 3.363.006.5.187.990 SSP/GO. CPF. Nº 781.635.951-91. Residente e domiciliado na Av. Ceará Nº 108 Quadra 06 Lote Vila Paulista – Gurupi/TO. **Presidente do Conselho Fiscal:** Mauro Tiers. Brasileiro, Casado, Trocador de Óleo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 390.822 SSP/TO. CPF. Nº 380.484.261-53. Residente e domiciliado na Rua D Nº 1.748 Vila Verde – Gurupi/TO. **Vice Presidente do Conselho Fiscal:** Flávio Araújo Leitão. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.464.278

SSP/TO. CPF. Nº 397.713.931-20. Residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 1.337 Centro – Gurupi/TO. **Membro do Conselho Fiscal:** João Paulo Alves Ribeiro. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 289.665 SSP/TO. CPF. Nº 887.476.461-87. Residente e domiciliado na Av. Gurupi Nº 1.847 Setor Muniz Santana – Gurupi/TO. **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:** Sérgio Lima Brito Filho. Brasileiro, Casado, Autônomo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.041.735 SSP/TO. CPF. Nº 032.486.551-19. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 2.315 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Suplente do Conselho Fiscal:** Clayton Bernardes Brito. Brasileiro, Casado, Padeiro e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2.414.543 SSP/GO. CPF. Nº 431.520.821-34. Residente e domiciliado na Rua Delfino de Aguiar Nº 1.357 Centro – Gurupi/TO. **Terceiro Suplente do Conselho Fiscal:** Adailton Batista da Fonseca. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2.809.541 SSP/TO. CPF. Nº 484.670.491-20. Residente e domiciliado na Av. Brasília Esquina com Rua Adelmo Aires Negri (antiga rua 02) Centro – Gurupi/TO. **Presidente do Conselho Deliberativo:** Alexandro Sakai. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 328.742 SSP/TO. CPF. Nº 917.106.341-20. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 2.825 Centro – Gurupi/TO. **Vice Presidente do Conselho Deliberativo:** Moreno Xavier Lacerda. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 397.886 SSP/TO. CPF. Nº 321.249.838-22. Residente e domiciliado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão S/N entre Av. Ceará e Pernambuco Centro – Gurupi/TO. **Membro do Conselho Deliberativo:** Josimar de Figueiredo. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 59.382 SSP/TO. CPF. Nº 218.959.881-87. Residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte Nº 1.675 Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo:** Ivanilson da Silva Marinho. Brasileiro, Casado, Advogado. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 318.311 SSP/TO. CPF. Nº 899.792.902-10. Residente e domiciliado na Rua 73 Nº 520 Quadra 154 Lote 35 Parque Residencial Nova Fronteira – Gurupi/TO. **Segundo Suplente do Conselho Deliberativo:** Weliton Batista de Paula, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.913.826 SSP/GO. CPF. Nº 419.555.281-87. Residente e domiciliado na Av. Ceará Nº 1.269 Centro – Gurupi/TO. **Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo:** Cléber Aguiar da Silveira. Brasileiro, Solteiro, Médico. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 719.820 SSP/TO. CPF. Nº 000.121.271-08. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 1.530 Centro – Gurupi/TO.


Alcides Gonçalves dos Santos
Presidente


Jeuma Pinto Moreira Gonçalves
Secretária Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Gurupi - Registro Civil - Livro A
Nº 15.434, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 228. Dou fé. GURUPI - TO 22/03/2017.
Emolumentos: R\$ 44,83 Txs. Jud.: R\$ 4,72, FUNCIVIL: R\$ 9,45 -
Total: R\$ 59,00
Selo Digital: 129346AAA028644-EBG

Ana Aires Santana
Tabeliã / Oficial



ESPORTE CLUBE CASTELO

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º. A Associação Esporte Clube Castelo (E.C.C), é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e desportivo, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, crença, sexo e regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins na Rua N12 Quadra 12 Lote 03, 85, Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO.

Art. 3º. A Associação tem por fim o incentivo e a prática de desporto Amador nas suas mais variadas modalidades, especialmente o futebol.

Art. 4º São cores da Associação Azul, Branca e Amarela.

Parágrafo primeiro. O escudo da entidade é formado por um triangulo com as duas primeiras iniciais do nome em caixa menor e centralizado o nome CASTELO em caixa maior e logo abaixo o ano de fundação.

Parágrafo segundo. A Bandeira da Associação será de forma retangular, nas cores branca, amarelo e azul.

Parágrafo terceiro. O uniforme da Associação Esporte Clube Castelo consistirá de 01 (um) uniforme oficial de número 1 e o uniforme número 2.

Art. 5º. A Associação Esporte Clube Castelo poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 6º. O prazo de duração é indeterminado.

Art. 7º. - DA DISSOLUÇÃO: A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Gurupi/TO, e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPITULO II

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º. São poderes da Associação:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - O Conselho Fiscal;
- IV - A Diretoria

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral será constituída por todos os associados, quites, maiores de idade.



Art. 10º. A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, na primeira semana do mês de janeiro, para eleger o Conselho Deliberativo da Associação Esporte Clube Castelo e empossar seus novos membros.

Parágrafo primeiro. O presidente da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será o presidente da Associação Esporte Clube Castelo.

Parágrafo segundo. Compete também, a Assembleia Geral decidir sobre sua fusão ou extinção da entidade.

Art. 11. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

I. Pelo presidente da Associação;

II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

III. O Edital de Publicação deverá ser divulgado em jornal de grande circulação da cidade, contendo a pauta da convocação e deverá ser publicado com no mínimo 15 dias de antecedência.

CAPITULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 12. O Conselho Deliberativo é o Órgão soberano da Associação Esporte Clube Castelo, e se comporá de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com idade mínima de 21 anos, residentes em Gurupi/TO, associados contribuintes do clube, com pelo menos 01 (um) ano de inserção, sendo no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. O número de membros efetivos e suplentes, a partir do momento em que a Associação contar com mais de 1.000 (Um mil) associados, será multiplicado, para constituição do Conselho, por tantas unidades quantos forem de associados devidamente inseridos.

Parágrafo segundo. O Conselho contará com um número máximo de 300 (trezentos) membros efetivos.

Parágrafo terceiro. Os membros do Conselho de que trata o artigo, poderão ser eleitos.

Art. 13. Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, em voto secreto, por maioria simples para, mandato de 02 (dois) ano, permitida a recondução por uma vez, para o mesmo cargo.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o Órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes, deverão contar com um mínimo de 21 anos, serem associados da Associação e, se possível contadores.

CAPITULO VI DA DIRETORIA

Art. 16. Compõe a Diretoria da Associação Esporte Clube Castelo de 13 (treze) membros, preferencialmente conselheiros da Associação, eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, a se realizar no mês de janeiro.

Art. 17. Compõe a Diretoria da Associação Desportiva Esporte Clube Castelo:

I. Presidente

II. Primeiro Vice-Presidente

III. Segundo Vice-Presidente

IV. Vice-Presidente de Futebol

V. Secretário Geral

VI. Primeiro Secretário

VII. Segundo Secretário

VIII. Tesoureiro Geral

IX. Tesoureiro

X. Diretor Esportivo

XI. Diretor Social e de Relações Públicas



XII. Diretor de Departamento Feminino

XIII. Diretor Patrimonial

Art. 18. Os Membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) ano e poderão ser reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.

Art. 19. O membro da diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, sem justo motivo, será afastado, respondendo o presidente, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 20. São atribuições da diretoria da Associação Esporte Clube Castelo:

I. Administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.

II. Organizar o regimento interno da Associação, submetendo-o a aprovação do Conselho Deliberativo.

III. Decidir sobre admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissão de associados.

IV. Impor personalidade aos associados.

V. Propor ao Conselho Deliberativo:

VI. A reforma do presente Estatuto;

VII. A concessão de títulos honoríficos;

VIII. A decisão de casos omissos no Estatuto.

IX. Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador, e dentre elas, o futebol; o Futebol de Salão; a natação; o Basquetebol e o Voleibol.

X. Estipular o preço dos títulos patrimoniais da associação, valor este que só poderá ser fixado pela vontade de 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria.

XI. Organizar o Plano de ação anual da diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo os a apreciação do Conselho Fiscal.

XII. Contribuir com o valor de R\$ 100 (cem reais) mensalmente a ser pago, no máximo até o decimo dia útil de cada mês, ao Tesoureiro geral.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação Esporte Clube Castelo:

I. A Gestão das atividades do Clube (Associação), executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo consistir mandatários.

II. Convocar e Presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral, na forma do estatuto.

III. Executar as deliberações da diretoria e dos conselhos, zelando pelo fiel cumprimento do estatuto.

IV. Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, o estatuto e a palavra da diretoria.

V. Contratar, ouvida a diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários ao desempenho das atividades da associação, bem como puni-los ou dispensa-los na forma da lei.

VI. Fixar o período de férias dos atletas nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

VII. Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária de qualquer dos conselhos.

Art. 22. Compete ainda ao Presidente assinar:

I. Com o Secretário Geral Títulos honoríficos, títulos de associados, e toda correspondência do clube;

II. Com o Tesoureiro Geral: Cheques, recibos, calções, ordens de pagamento e toda a documentação que envolva responsabilidade financeira;

III. Com o Primeiro Secretário: As carteiras dos associados.

IV. Autorizar despesas orçamentaria, rubricar livros; Ceder, ocasionalmente, a qualquer título. dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

Art. 23. Compete ao primeiro Vice Presidente:

I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e em caso de renúncia.

II. Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art. 24. Compete ao segundo Vice-Presidente:



I. Substituir o primeiro vice-presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a presidência em caso de afastamento do presidente e do primeiro vice-presidente.

II. Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art. 25. Compete ao Vice Presidente de Futebol:

I. Instituir, organizar e comandar o Departamento de Futebol da Associação, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e elevado nível técnico.

II. Organizar o regulamento do atleta com o clube, apresentando-o a aprovação da diretoria.

III. Exercer suas funções de comum acordo com a presidência e demais membros da diretoria.

Art. 26. Compete ao Secretário Geral:

I. Secretariar os trabalhos da Secretaria do clube;

II. Assinar com o presidente os atos que lhes são próprios;

III. Assessorar a presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Redigir e assinar as atas das reuniões da diretoria; Redigir os avisos, convocações e toda a correspondência.

II. Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II. Exercer as funções que lhe foram confiadas pelo Presidente.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro Geral:

I. Efetivar a arrecadação da receita buscando meios de aumentá-las.

II. Promover a liquidação dos débitos advindos de despesas regularmente autorizadas.

III. Assinar com a presidência os documentos.

IV. Recolher contribuição mensal destinada aos dirigentes, a cada décimo dia útil de cada mês, como reza o presente Estatuto.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I. Apresentar ao Primeiro Secretário, relação do associado em atrasos, recursos em pena de desligamentos.

II. Apresentar ao Secretário Geral, balancetes, demonstrativos de receitas e despesas de jogos e festividades.

III. Organizar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 31. Compete ao Diretor Esportivo:

I. Organizar equipes, nas modalidades desportivas, as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva da juventude.

II. Zelar pelos materiais e instalações desportivas.

III. Sugerir à presidência a criação de diversões especializadas.

IV. Sugerir à presidência a admissão de sócios atletas.

V. Cumprir fielmente os encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 32. Compete ao Diretor Social e de Relações Públicas:

I. Promover festas de integração da família, e de seus atletas e de toda a comunidade.

II. Assessorar a presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações pública.

Art. 33. Compete a Diretoria do Departamento Feminino:

I. Buscar, em colaboração com o diretor esportivo (de esportes), incentivar a prática desportiva pela mulher.

II. Colaborar com o diretor social em seus encargos.

Art. 34. Compete ao Diretor Patrimonial:

I. Zelar pelo patrimônio da Associação, buscando sempre melhorá-lo.

II. Sugerir à presidência plana de fortalecimentos do patrimônio do clube.

III. Assessorar a presidência nos assuntos que lhes são pertinentes.

CAPITULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 35. A Associação será composta de:

I. **Associados Fundadores:** Os que ajudaram na fundação da Associação;



- II. **Associados Beneméritos:** Os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada em Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** Os que recebem gratuitamente os benefícios e serviços da Associação Esporte Clube Castelo, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 36. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e o interesse da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade na Associação Esporte Clube Castelo, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências.

Art. 37. São direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado em qualquer dos cargos da Associação Esporte Clube Castelo;
- II - Usufruir dos benefícios e direitos garantidos pelo estatuto da Associação Esporte Clube Castelo;
- III - Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer abuso ou desvio de finalidade da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 38. O Associado poderá ser excluído dos quadros associativos, quando:

- I. Violação do Estatuto da Associação;
- II. Difamação da Associação, dos seus membros e da sua Diretoria;
- III. Prática de atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desvio de finalidade e dos bons costumes;
- V. Prática de atos ilícitos, ilegais e imorais;
- VI. Falta de pagamento por parte dos "Associados Contribuintes" de três mensalidades.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa para exclusão do Associado, será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de Notificação Extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação.

Parágrafo segundo: Após decurso do prazo mencionado no parágrafo anterior, ocorrendo revelia ou não, a decisão pela exclusão do associado será decidida pela Diretoria da Associação Esporte Clube Castelo, por maioria simples.

Parágrafo terceiro: Decidida pela exclusão do Associado, caberá ainda, recurso para a Assembleia Geral, que no mesmo prazo, decidirá pela manutenção decisão de exclusão do associado ou sua reforma, retornando a qualidade de associado, com os mesmos direitos e deveres.

Parágrafo Quarto: O Associado excluído por falta de pagamento, poderá integrar ao quadro da Associação quando regularizar as pendências financeiras.



CAPITULO IX
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 39. Para ser admitido como associado deverá ser apresentado por um associado, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 40. A exclusão de qualquer associado, na conformidade deste estatuto, se fará em reunião da diretoria, presentes 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

CAPITULO XII DO ORÇAMENTO

Art. 41. A Associação terá orçamento anual de receita e despesa, e seu ano financeiro coincidirá com o seu ano civil.

Art. 42. São Receitas da Associação:

- I. Taxa e contribuições dos associados;
- II. Doações, Auxílios e subvenções;
- III. Rendas de suas praças de esportes;
- IV. Qualquer outra renda eventual.

Art. 43. São despesas da Associação:

- I. Aluguel e manutenção da sede;
- II. Remuneração de empregados;
- III. Aquisição de materiais para serviços burocráticos;
- IV. Prêmios e Troféus;
- V. Remuneração de assessores e honorários profissionais;
- VI. Qualquer outros gastos eventuais.

CAPITULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 44. Todo aquele, associado ou empregado, inclusive atleta, que prejudicar a Associação, moral ou materialmente, será eliminado.

Art. 45. Acarreta ainda eliminação:

- I. Violação dolosa do Estatuto, regulamentos e outras normas do clube.
- II. Falta de pagamento dos débitos para com a Associação.

Art. 46. Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau de infração cometidas aqueles que:

- I. Postarem-se Inconvenientemente na sede do clube ou em competições desportiva que este estiver promovendo e/ou participando;
- II. Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 47. A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da diretoria.

Art. 48. Dos associados eliminados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos, por proposta da diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo XIV DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 49. O patrimônio da Associação Esporte Clube Castelo será composto de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Usufruto que lhes forem conferidos;
- X. Juros bancários e outras receitas de capital;



- XI. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
XII. Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Todo atleta da Associação, que dela receber qualquer remuneração, será reconhecido como profissional.

Art. 51. Aos membros das entidades superiores, é assegurado livre acesso em todas as praças esportivas e dependências da sede do Esporte Clube Castelo, guardada as distinções que a função mereça.

Art. 52. Sempre que solicitada a Associação cederá à Federação Tocantinense de Futebol ou entidade hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem para si, para as mesmas ou para os seus associados.

Art. 53. A Associação deverá promover, sempre que for possível, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento de ações voltadas a Juventude.

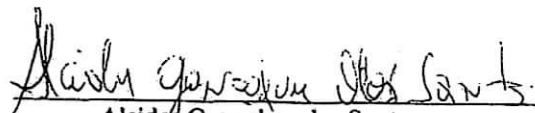
Art. 54. O presente estatuto só poderá ser alterada com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, a quem cabe a solução dos omissos.

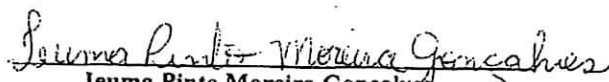
Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para sanar possíveis dúvidas.

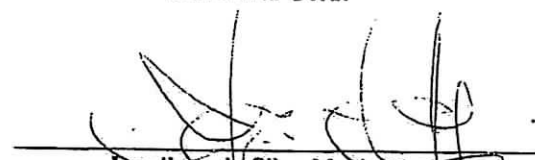
Art. 56. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 57. Revogam se as disposições em contrários.

Gurupi, 07 de Fevereiro de 2017.


Alcides Gonçalves dos Santos
Presidente


Jeuma Pinto Moreira Gonçalves
Secretária Geral


Ivanilson da Silva Maranhão
Advogado - OAB-TO 3298

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Ofício de Registro Civil, Tabelionato de Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua 9, Pedro Luís, 1010 - Centro - CEP 77402-207 - Telefone: (63) 3331-1029

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 15.434, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº
228. Dou fô. GURUPI - TO 22/03/2017.
Emolumentos: R\$ 44,83 Txa. Jud.: R\$ 4,72, FUNCIVIL: R\$ 9,45 -
Total: R\$ 59,00
Selo Digital: 129346AAAQ28644-EEG

na Av. Santana



Lista de Presença da Ata de Reativação da Associação Esporte Clube Castelo e eleição de nova diretoria

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Esporte Clube Castelo, realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) na, Avenida Maranhão entre as ruas 19 e 20, nº 2429 na cidade de Gurupi/TO.

16
2

Adriana R. de M. Pereira Gonçalves

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

[Signature]

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira

Adriana Y. de M. Pereira



04/02/16 3292

17-12

39
2

Ata de eleição da nova diretoria da Associação Esporte Clube Castelo

Ata da Assembleia geral ordinária para a eleição e posse dos novos membros da Associação Esporte Clube Castelo, inscrita no CNPJ nº 25.042.318/0001-66

Assembleia geral ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) na, Rua N 12 Quadra 12 Lote 03 nº 85 Setor Novo Horizonte, na cidade de Gurupi/TO. Convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 02 de janeiro de 2019, reuniram-se para discutir os seguintes assuntos: 1 – Eleição e posse da nova diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo para o biênio 2019/2021. Inicialmente, os associados Alcides Gonçalves dos Santos e Ieuma Pinto Moreira Gonçalves, respectivamente presidente e secretaria, assumiram a realização dos trabalhos.

Em virtude de que na primeira chamada não houve quórum suficiente de acordo com o estatuto, esperou-se por mais uma hora e foi iniciada a assembleia geral com os presentes, que assinaram a lista de presença em anexo. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou-se a discussão sobre a eleição da associação. O associado Alcides Gonçalves dos Santos, relatou um breve histórico da associação desde a sua fundação, da primeira diretoria e as atividades realizadas durante a sua existência e ações do último mandato. Após vários membros da assembleia arguíram sobre as atividades do clube no último biênio (2017/18). Após discussão em assembleia decidiu por unanimidade pela votação para escolher os novos comandantes da associação, que reelegeu o atual presidente para mais dois anos à frente da associação.

A seguir o presidente passou para o item em pauta, ou seja, Eleição da nova diretoria. Foi aberta a palavra aos membros onde a discussão convergiu para que se fosse composta a nova diretoria da associação. Após estas discussões a assembleia deliberou pela eleição da nova diretoria com mandato para dois (02) anos até o dia 07 do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) desenvolvendo as atribuições propostas. Em seguida foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria e referendada pela assembleia geral. Após eleita foi empossada a nova diretoria, composta com os seguintes membros:

Presidente: Alcides Gonçalves dos Santos

1º Vice – Presidente: Cristiano Pisoni

2º Vice Presidente: Mário César Lustosa Ribeiro

Vice – Presidente de Futebol: Garden Leitão de Araújo

Secretário Geral: Ieuma Pinto Moreira Gonçalves

1º Secretário: Marcos Roberto Araújo de Carvalho

2º Secretário: Torquato Noletto da Cruz e Lima

Tesoureiro Geral: Alisson Reges Moreira Gonçalves

Tesoureiro: Manoel Rodrigues de Souza

Diretor Esportivo: Regivaldo Rodrigues Alves

Diretor Social & Relações Públicas: Adilson Batista Fonseca

Alcides Santos

70
R

Diretor do Departamento Feminino: Wesley de Assis Araújo
Diretor Patrimonial: Iron Martins Lisboa Junior
Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo composto pelos seguintes membros.

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho Fiscal: Mauro Triers
Vice Presidente do Conselho Fiscal: Flávio Leitão Araújo
Membro do Conselho Fiscal: João Paulo Alves Ribeiro
Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: Sérgio Lima Brito Filho
Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Clayton Bernardes Brito
Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Adailton Batista da Fonseca.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Alexandro Sakai
Vice Presidente: Mareno Xavier Lacerda
Membro do Conselho Deliberativo: Josimar de Figueiredo
Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo: Ivanilson da Silva Marinho
Segundo Suplente do Conselho Deliberativo: Weliton Batista de Paula
Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo: Mauro Alves Pereira

A seguir o presidente abriu a palavra aos presentes, que alegaram não terem nada a declarar. Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia geral ordinária.

Eu Ieuma Pinto Moreira Gonçalves, que secretariei a assembleia, lavrei a presente ata, datou-a e a assino junto com o presidente eleito. Gurupi 22 de fevereiro de 2019.

Qualificação dos membros da diretoria da Associação ESPORTE CLUBE CASTELO (E.C.C), ficaram assim definidos: Presidente: Alcides Gonçalves dos Santos. Brasileiro, Casado, Autônomo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 230.439 SSP/TO. CPF. Nº 301.206.241-68. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 No Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Primeiro Vice – Presidente:** Cristiano Pisoni. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 192.175 SSP/TO. CPF. Nº 769.286.401-20. Residente e domiciliado na Av. Maranhão Nº 2.635 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Vice – Presidente:** Mário Cezar Lustosa Ribeiro. Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.922.420 SSP/GO. CPF. Nº 451.734.001-53. Residente e domiciliado na Rua 15 Quadra 94 Lote 13 Setor Waldir Lins I – Gurupi/TO. **Vice Presidente de Futebol:** Garden Leitão de Araújo. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.026.176 SSP/GO. CPF. Nº 243.433.661-20. Residente e domiciliado na Antônia A. Moraes Nº 195 Setor Cajueiros – Gurupi/TO. **Secretário Geral:** Ieuma Pinto Moreira Gonçalves. Brasileira, Casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 3.408 SSP/TO. CPF. Nº. 623.557.401-00. Residente e domiciliada na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 Setor Novo Horizonte Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Secretário:** Marcos Roberto Araújo de Carvalho. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 260.474 SSP/TO. CPF. Nº. 775.252.801-34. Residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 1.174 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Secretário:** Torquato Noleto da Cruz e

Ivanilson da Silva Marinho. Brasileiro, Casado, Advogado. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 318.311 SSP/TO. CPF. Nº 899.792.902-10. Residente e domiciliado na Rua 73 Nº 520 Quadra 154 Lote 35 Parque Residencial Nova Fronteira – Gurupi/TO.
Segundo Suplente do Conselho Deliberativo: Weliton Batista de Paula, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.913.826 SSP/GO. CPF. Nº 419.555.281-87. Residente e domiciliado na Av. Ceará nº 1.269 Centro – Gurupi/TO.
Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo: Mauro Alves Pereira. Brasileiro, Casado, Analista em TI e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 30.302 SSP/TO. CPF. Nº 799.867.651-53. Residente e domiciliado na Rua VS2 Quadra 01 Lote 20 Nº 88 Setor Vale do Sol– Gurupi/TO.

22

a

W

mf

W

[Handwritten signature]

OAB/TO 3298

[Handwritten signature]

2º Ofício



Alcides Gonçalves dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pes. Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Lindócio - Jd. 1 - Centro - CEP: 77402-070 - Telefone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.134, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº 228. Dou fé. GURUPI - TO 20/02/2019.
Emolumentos: R\$ 44,83 Txa. Jud.: R\$ 4,72 - FUNCIVIL: R\$ 9,45 -
Total: R\$ 59,00
Selo Digital: 129346AAA117379-HPS

Alcides
Ma de Fátima Aires Santana
Esc. Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA398335-RBQ
Confirme Autenticidade: <https://gise.tto.us.br/Gise/serventia/extrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA398335&codigoValidacao=RBQ>

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de **ALCIDES GONCALVES DOS SANTOS**, dou fé, GURUPI - TO Data: 20/02/2019 Emol: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

[] Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[] Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



Atas Juntas do Smt

Alisson Reges Moura Gonçalves

Scunguê

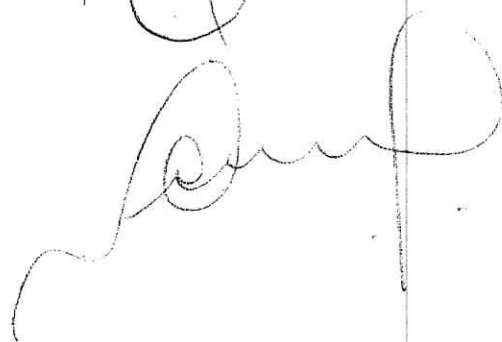
23

Quarson Moura



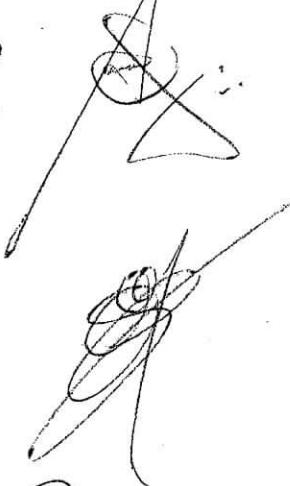


Cristiano Pipini

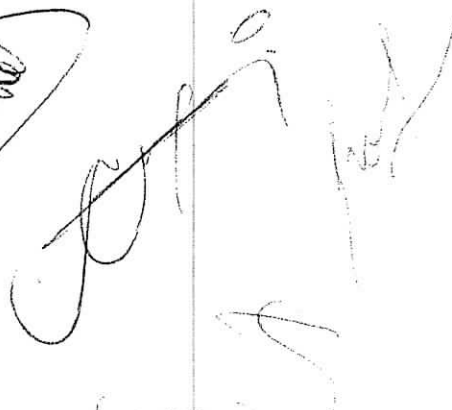
















43 -







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.042.318/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1989
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE CASTELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 1616	COMPLEMENTO CONJ 202	
CEP 77.403-020	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2017 às 10:51:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

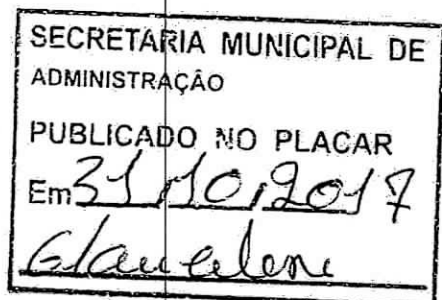


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



LEI Nº 2.355 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1472
Data: 01/11/2017 Horário: 11:31
Administrativo LO 2355/2017

Ricardo

Declara de Utilidade Pública a Associação
Esporte Clube Castelo



O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO**, com sede nesta Cidade e Estado, na Rua N-12, quadra 12, lote 03, 85, Setor Novo Horizonte, Gurupi/TO, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.042.318/0001-86.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

III – passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

IV – seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente;

V - utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;

VI – promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência as ordens civis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carimbo Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 01/11/2017
Carimbo Assinatura
Coordenador de Protocolo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**



**PREFEITURA
GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Art. 5º - Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 060/2017, de autoria dos Vereadores Ivanilson Marinho – PMDB, e coautor André Caixeta –PSB, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2017.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal





ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO

Rua N12, 85, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO Tel: (63) 3312 1259 CNPJ: 25.042.318/0001-66



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO

Gurupi-TO



ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO
Rua N12, 85, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO Tel: (63) 3312 1259 CNPJ: 25.042.318/0001-66
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

37

Unidade: Associação Esporte Clube Castelo
Presidente da Associação: Alcides Gonçalves dos Santos
Tesoureiro: Alisson Reges Moreira Gonçalves.

Contamos com um total geral de 180 atletas distribuídos em seis diferentes categorias, sendo eles: Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub- 17, Sub 18 e Sub 19, em uma média de 30 atletas por categoria.

O trabalho desenvolvido pela associação tem como objetivo maior promover a interação social dos atletas, bem como a melhoria da qualidade de vida por meio da prática esportiva direcionada ao ensino e a aprendizagem de valores que primam a sociedade atual.

Deve-se acrescer ainda que a associação em destaque oferece durante todo o ano, importante função social por meio da disponibilização de atividades desportivas competindo, tanto dentro de Gurupi, como em diversas cidades do Tocantins, facilitando o acesso à prática esportiva e a competições de nível estadual e até em outras unidades da federação. É direcionada aos jovens de baixa renda, incluindo socialmente crianças e adolescentes de toda a cidade de Gurupi, com o intuito de ocupar o tempo ocioso destes com práticas saudáveis, através do futebol, com custo zero.

A Associação Esporte Clube Castelo, atende um número aproximado de 180 atletas entre 09 e 19 anos, com treinamentos diários nos 12 meses do ano, com um período de 15 dias de folga nos meses de janeiro e de julho, durante as férias escolares. Com treinamentos sempre no período vespertino (tarde), com início às 15h30 e fechando às 18h30. É utilizado como espaço físico, os campos de futebol da cidade na forma de empréstimos.

Deste modo, solicitamos a concessão de um espaço físico junto à prefeitura de Gurupi para que possamos ter uma estrutura para atender aos jovens atletas que já fazem parte do projeto da nossa entidade, e poder receber



ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO

Rua N12, 85, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO Tel: (63) 3312 1259 CNPJ: 25.042.318/0001-66

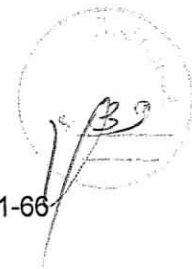
33

um número ainda maior destes jovens, que vivem à mercê da nossa sociedade, oferecendo-lhes a prática de esportes como um meio de inclusão na sociedade.

A Associação Esporte Clube Castelo busca poder atender os jovens que já pertencem à entidade e com um espaço físico adequado e receber um número bem maior, pois no momento não há condições, por falta de estrutura suficiente, para atender a quantidade de atletas que buscam a entidade.



EQUIPE SUB-15 CAMPEÃ DA COPA SUL SUB-15 2018

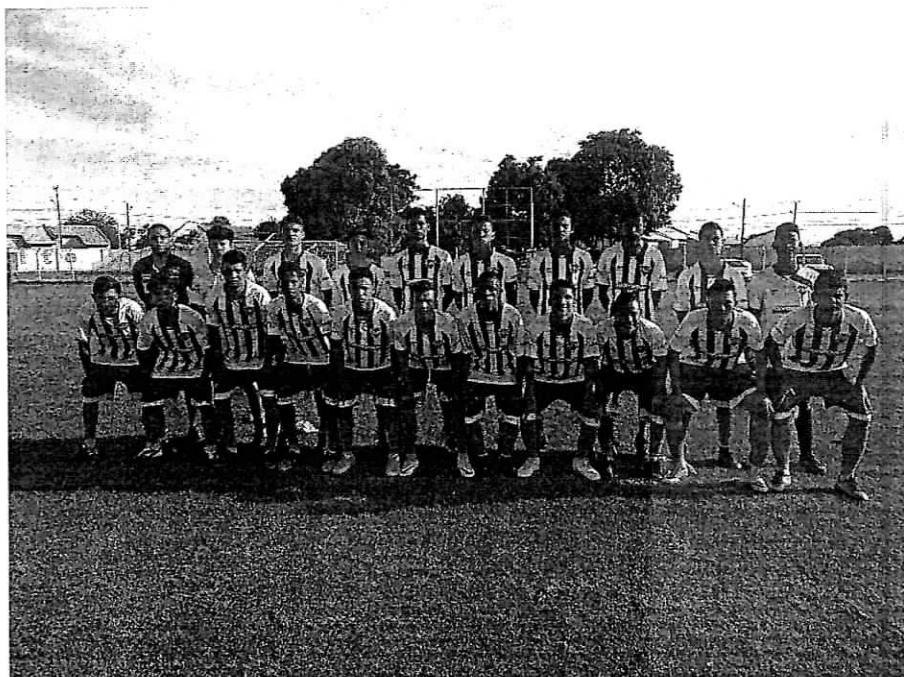


ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO

Rua N12, 85, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO Tel: (63) 3312 1259 CNPJ: 25.042.318/0001-66



EQUIPE SUB-13 CAMPEÃ DA COPA SUL SUB-13 2018



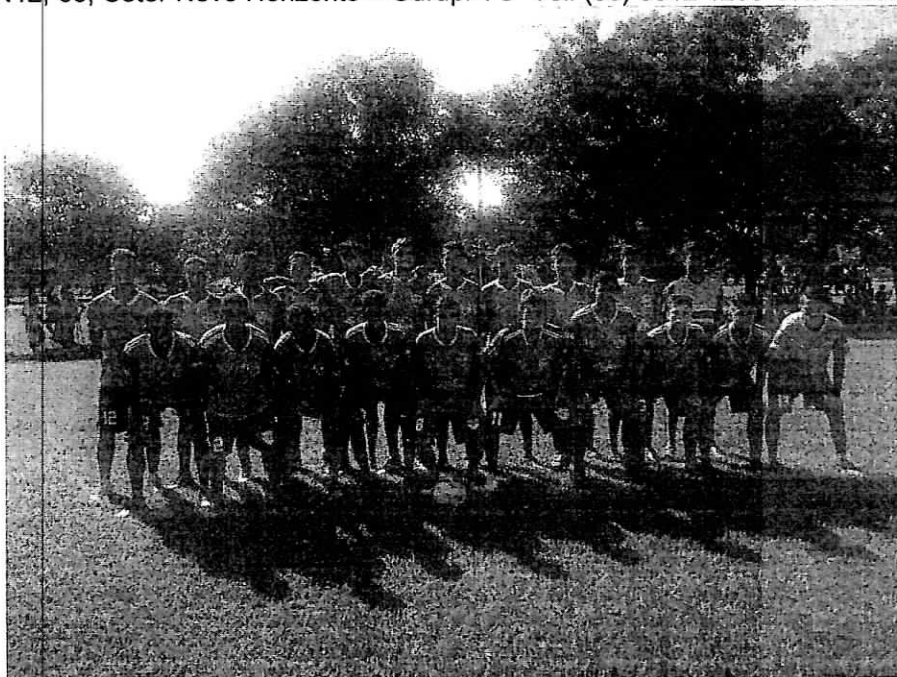
EQUIPE SUB-19 2018



40

ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO

Rua N12, 85, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO Tel: (63) 3312 1259 CNPJ: 25.042.318/0001-66



EQUIPE SUB-17



AMISTOSO CONTRA A FUNDAÇÃO BRADESCO (ESCOLA CANUANÃ)



ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO

Rua N12, 85, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO Tel: (63) 3312 1259 CNPJ: 25.042.318/0001-66



EQUIPE DO CASTELO NA DISPUTA DO PARATOCAN



EQUIPE SUB-11

Gurupi, 25 de setembro de 2019.

Alcides Gonçalves dos Santos
Alcides Gonçalves dos Santos

Presidente



Fundado em 05 de maio de 1988 – CNPJ 25.042.318/0001-66
Filiado à Federação Tocantinense de Futebol – FTF
Confederação Brasileira de Futebol – CBF
Sede Administrativa – Rua N12 Q12 L03 N° 85 Setor Novo Horizonte
Gurupi - Tocantins

Ofício 041/18

Gurupi – TO, 12 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Chefe de Gabinete
Secretário de Juventude e Esportes
Antônio Carlos Barbazia (Pakalolo)

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o **PROJETO INSTITUCIONAL ESPORTE CLUBE CASTELO** e também anexo o **QUADRO RESUMO – ORÇAMENTO DE OBRAS**, com o detalhamento dos valores que serão aplicados na construção do referido Projeto, hoje estimado em **R\$ 3.618.164,35 (Três milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Comunicamos que o Projeto foi solicitado e orientado pela Procuradoria Geral do Município para ser anexado aos documentos que farão parte dos outros anexos ao Projeto de Lei que será encaminhado ao Poder Legislativo, referente à cessão da área para a Associação, nos moldes já acordados com o Prefeito Laurez Moreira.

Reiteramos que o Projeto será uma referência para o futebol de base não apenas de Gurupi, mais de todo o Estado do Tocantins, para região Norte e para todo o Brasil. Reiteramos ainda que o Projeto visa, especialmente, trabalhar com categorias de base formadas por crianças e adolescentes da nossa cidade, de várias classes sociais, não somente na disciplina do Esporte, mais possibilitar formação do caráter dessas crianças e adolescentes assistidos pela Associação.

Certo em contar com a vossa compreensão e apoio, desde já agradecemos a atenção dispensada e manifestando nossos votos de mais elevada estima e apreço.

Alcides Gonçalves dos Santos
ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS

Responsável pelas categorias de base Esporte Clube Castelo

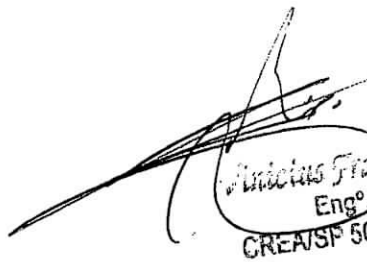
Ao Senhor
Chefe de Gabinete
Secretário de Juventude e Esportes
Antônio Carlos Barbazia (Pakalolo)

*Encaminhar
p/ Pro Curador Jurídico
para providenciar*

12.09.

03

QUADRO RESUMO - ORÇAMENTO DE OBRAS					
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO					
LOCAL: RODOVIA BR-242, PARTE DO LOTE 04 - REM.			DATA BASE: SET/2019		
PROPRIETÁRIO: ESPORTE CLUBE CASTELO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PÇ UNIT	CUSTO TOTAL
1	OBRAS PRELIMINARES				
1.1	MURO DE FECHAMENTO DO TERRENO H=2,80M	M	940,70	269,88	253.876,12
1.2	PORTÃO DE ENTRADA	M²	1,00	242,50	242,50
			SUB-TOTAL		254.118,62
2	OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2.1	CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO OFICIAL COM ARQUIBANCADAS	M²	8.250,00	63,04	520.066,80
2.2	CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO SEMI- OFICIAL SEM ARQUIBANCADAS - Nº 01	M²	5.400,00	23,82	128.625,50
2.3	CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO SEMI- OFICIAL SEM ARQUIBANCADAS - Nº 02	M²	5.400,00	23,82	128.625,50
2.4	GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS E ARQUIBANCADAS	M²	4.500,00	222,54	1.001.424,50
			SUB-TOTAL		1.778.742,30
3	OBRAS DE APOIO				
3.1	LANCHONETE	M²	80,00	1.347,50	107.800,00
3.2	MASCULINO/FEMININO	M²	40,00	1.780,59	71.223,60
3.3	VESTIÁRIOS	M²	200,00	1.508,59	301.718,00
3.4	ALOJAMENTO	M²	200,00	1.508,59	301.718,00
			SUB-TOTAL		782.459,60
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	ESTACIONAMENTO COM PAVIMENTAÇÃO ASEÁLTICA	M²	4.002,75	30,25	121.083,19
4.2	MEIO FIO SEM SARJETA	M	535,00	22,47	12.021,45
4.3	CALÇADAS EM PISO CIMENTADO DE CONCRETO	M²	1.740,00	54,08	94.099,20
4.4	TELA DE PROTEÇÃO TIPO ALAMBRADO COM TUBO TELA	M²	4.680,00	123,00	575.640,00
			SUB-TOTAL		802.843,84
	TOTAL PARA OBRAS				3.618.164,35
		BDI	0%		-
	TOTAL GERAL PARA OBRAS				3.618.164,35


 Vinícius Franco Franco
 Engº Civil
 CREA/SP 5060587370/D